

PROJUDI - Processo: 0002125-68.2019.8.16.0190 - Ref. mov. 76.1 - Assinado digitalmente por Alexandre Moreira Van Der Broocke
26/06/2024: EXPEDIÇÃO DE MANDADO. Arq: Mandado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

NÃO ANTECIPAÇÃO DE CUSTAS

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PROCESSO: 0002125-68.2019.8.16.0190
CLASSE PROCESSUAL: EXECUÇÃO FISCAL
ASSUNTO PRINCIPAL: DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)
EXEQUENTE: ESTADO DO PARANÁ
EXECUTADO: A A ARRUDA LTDA EPP

O Excelentíssimo Doutor, Juiz de Direito da Núcleo de Justiça 4.0 - Executivos Fiscais Estaduais, Estado do Paraná, na forma da lei

MANDA a qualquer Oficial de Justiça sob sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, se dirija ao endereço do(a) executado(a) **A A ARRUDA LTDA EPP, localizável no(a) Avenida Guaiaipó, 2466 - Jardim Oásis - MARINGÁ/PR - CEP: 87.043-000**

, e aí proceda à **PENHORA E AVALIAÇÃO** do(s) bem(s) descrito(s) no **Mov. 22.1**, 01 Máquina Perfiladeira Pneumática PH 25 mm/16 mm e Blackout, lavrando-se o respectivo auto. Efetivada a penhora, deverá o Sr. Oficial de Justiça **INTIMAR** a parte executada para, querendo, opor **EMBARGOS À EXECUÇÃO**, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da lei 6.830/80. Tudo em conformidade com as cópias que fazem parte integrante deste.

Em caso de diligência negativa, deverá o Sr. Oficial de Justiça, verificar se o(a) Executado(a) encontra-se em atividade no endereço supracitado, certificando nos autos.

Cumpra-se, na forma e sob as penas da lei, lavrando-se as certidões necessárias. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, 24 de junho de 2024. Eu, Cláudia Elaine Lucena dos Santos Lima, Técnica Judiciária, digitei e conferi..

Assinado Eletronicamente
Alexandre Moreira Van Der Broocke
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).



NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 - EXECUTIVOS FISCAIS ESTADUAIS - PROJUDI
E-mail: nucleojustica4.0@tjpr.jus.br Fone: (41)3221-9792

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ84X YL33Y AXAZQ D255R

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJZLK TGYU6 W34N9 NSREB

[Assinatura manuscrita]
27.07.2024



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
CENTRAL DE MANDADOS

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Autos n.º	2125-68.2019.8.16.0190
Exequente	Estado do Paraná
Executado (s)	AA Armada Ltda EPP
Valor da Causa/Dívida	R\$ 93.795,47

Aos 17/07/2024, às 10:30 horas, em cumprimento ao mandado anexo, após as formalidades legais, PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO do(s) seguinte(s) bem(ns):

Digo PROCEDI À AVALIAÇÃO do seguinte bem objeto do termo de penhora de mov. 22.1 (conforme determinação de mov. 49.1):

01 (uma) máquina perfuradora pneumática PH 25 mm / 16 mm e black&white, número 313 de identificação patrimonial, imobilizada, usada e em funcionamento avaliado em R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

NOME E DEPOSITÁRIO/A DO(S) BEM(NS) ACIMA IDENTIFICADO(S):

Nome	Aguiar, Antonio Amado
Qualificação	Sócio-administrador
Endereço do depósito	Avenida Quilapó 2.466, Maringá
Obrigações	a) guarda, conservação e entrega imediata do bem em caso de determinação judicial; b) no caso de veículo, ficar responsável pelo pagamento de multas eventualmente aplicadas no período do depósito, bem como da respectiva pontuação em sua carteira nacional de habilitação; c) informar ao Juízo qualquer alteração no local de depósito do bem penhorado; d) comprovar anualmente os recolhimentos dos tributos relativos aos bens.
Assinatura	

ROSELI FRANCELINO FERREIRA
Oficiala de Justiça Avaliadora Estadual